## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0019589-56.2005.8.26.0566 - Controle nº 2005/000138

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Do Sistema Nacional de Armas

Autor: Justiça Pública
Indiciado: Aristeu de Souza

CONCLUSÃO – Em 05 de fevereiro de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

ARISTEU DE SOUZA viu-se processar a teor do artigo 12, da Lei 10.826/03. Agora veio a comunicação do seu falecimento (fls. 229).

Mors omnia solvit.

Nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, declaro

**EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente ao réu **ARISTEU DE SOUZA,** procedendo o cartório as devidas anotações. Oficie-se ao I.I.R.G.D., encaminhando-se cópia da certidão de óbito do réu.

Às comunicações e anotações de praxe.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

São Carlos, 05 de fevereiro de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 05 de fevereiro de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. Sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.